

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC ERRATA

Retificação da Publicação do dia 20/08/2021, Edição nº 34.570 do DOE, pág. 9, Seção II, referente a Portaria nº 168/2021 - GS/SEJUSC; **ONDE SE LÊ:** PUBLICAR O RESULTADO PRELIMINAR. **LEIA-SE:** PUBLICAR O RESULTADO FINAL. Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Manaus, 26 de agosto de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 56383

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

PORTARIA Nº 336/2021-GSEAS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO a excepcionalidade tratada nos § 2º e § 3º do art. 1º do Decreto Estadual nº 43.169, de 10 de dezembro de 2020 que disciplina o processamento da Dispensa de Licitação, via Sistema e-Compras.AM, no formato não eletrônico;

CONSIDERANDO a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer o serviço prestado por esta SEAS, às fls 97 e 98 do processo;

CONSIDERANDO que o serviço da contratação de empresa especializada para aquisição de Kit de Higiene Pessoal para efetuar distribuição às pessoas do Estado do Amazonas, que vivencia Estado de Emergência, se destina tão somente a atender a situação emergencial;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada às fls 98;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 31 está compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta no Processo Siged nº 01.01.031101.001720.2021-73.

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e §2º e §3º do artigo 1.º do Decreto Estadual n.º 43.169, de 10 de dezembro de 2020, para a contratação de empresa especializada para aquisição de Kit de Higiene Pessoal para efetuar distribuição às pessoas do Estado do Amazonas, que vivencia Estado de Emergência, da empresa **CEREALISTA REPRESENTAÇÃO E EMPACOTADORA GRÃO DO SUL EIRELI** CNPJ nº 06.023.924/0001-90;

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa **CEREALISTA REPRESENTAÇÃO E EMPACOTADORA GRÃO DO SUL EIRELI** CNPJ nº 06.023.924/0001-90, pelo valor global de R\$ 426.877,50 (quatrocentos e vinte e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

À consideração da Senhora Secretária de Estado da SEAS, para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 25 de agosto de 2021.

CADIGE JAMEL BOHADANA
Secretaria Executiva - SEAS

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 56300

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

DECLARAÇÃO DE BENS 2021

Nome: EIRIE GENTIL VINHOTE

Cargo: Chefe de Departamento - AD 1

Bens: 1 veículo Volkswagen Voyage, ano 2012 - R\$ 22.000,00; 1 apartamento - R\$ 156.500,00.

O servidor acima declara não possuir qualquer outro bem, que não o enumerado neste formulário e original, presente na pasta funcional. Responsabiliza-se pela autenticidade da declaração aqui prestada.

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 56422

PORTARIA SEMA N.º 069, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.163, de 9 de março de 2015, e pelas leis delegadas n.º 122, de 15 de outubro de 2019, e 123, de 31 de outubro de 2019, pelo decreto Governamental de 1º de janeiro de 2019, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto n.º 36.219, de 9 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Constituição Estadual, arts. 76 a 78 da Lei n.º 4.230/64 e arts. 43 e 44 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Lei n.º 2.423/96;

CONSIDERANDO a Portaria SEMA n.º 22 de 21 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 26 de fevereiro de 2018, Ed. 33.710, fl.7, Publicações Diversas que implantou o Sistema de Controle Interno no âmbito desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, revogando a Portaria SEMA n.º 114 de 29 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria SEMA n.º 85 de 25 de julho de 2019, que alterou a composição de membros da Comissão de Controle Interno desta SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição de membros da Comissão de Controle Interno, prevista no art. 2º da Portaria SEMA n.º 85 de 25 de julho de 2019, para designar os servidores abaixo elencados:

I - Presidente: Lucas Leopoldino Marinho Laranjeiras (Matrícula n.º 248.116-2ª)

II - Membro: Irismar Ribeiro Dávila de Souza (Matrícula n.º 107.891-7C)

III - Membro: Maria do Socorro Pereira e Silva (Matrícula n.º 003.106-2D)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da SEMA, em Manaus, 26 de agosto de 2021.

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 56358

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEPROR, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o teor do Pregão Eletrônico e Planilhas apresentadas pelo Centro de Serviços Compartilhados, conforme processo administrativo nº 01.01.018101.000498.2021- SEPROR (01.01.013102.0005242.2021-CSC), relativos à licitação por Pregão Eletrônico nº 835/2021 - CSC.

CONSIDERANDO, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente no referido processo e o que mais consta dos autos do mencionado processo:

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados, constante do processo nº 01.01.018101.000498.2021 - SEPROR (01.01.013102.0005242.2021 - CSC), Aquisição, pelo menor preço por lote de insumos de produção (saco plástico, farelo de trigo, sal e outros), visando atender as atividades desempenhadas no Centro de Treinamento e Produção em Aquicultura - CTPA/BALBINA- Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR